



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2022

"Dispõe sobre a extinção do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo da Câmara Municipal de Alvinlândia/SP, e das outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de Alvinlândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e a Prefeita Municipal de Alvinlândia sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extinto o cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo previsto na Lei Complementar nº. 107/2019.

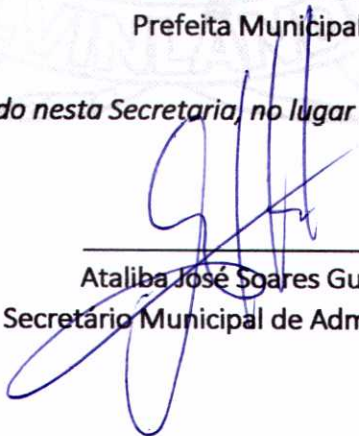
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2022.

P.M. "JOÃO MANZANO", 09 DE MARÇO DE 2022.



Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.



Ataliba José Soares Guerra
Secretário Municipal de Administração